



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 004/2022, que “Dispõe sobre diretrizes da Política Municipal da Linguagem Cidadã”, de autoria do Vereador Ronaldo Babão.

**PARECER**

O Projeto de Lei em epígrafe que “Dispõe sobre diretrizes da Política Municipal da Linguagem Cidadã”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **admissibilidade e legalidade** da matéria.

A proposição em análise tem por objetivo a criação de uma política de comunicação efetiva que reduza erros e explicações desnecessárias, reduzir custos, fomentar o exercício efetivo de acesso e controle da gestão pública, evitar a linguagem sexista e racista e aumentar a confiança da população nas atividades. Dos poderes Executivo e Legislativo.

Desta forma o Projeto de Lei em análise se adequa à legislação federal, pois o Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Constituição da República de 1988, art. 30, I e VII:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Em uma análise detida do Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo, conforme o caput do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

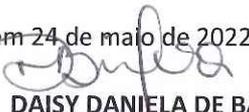
Art. 71 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 72, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente:

Contudo há um erro de redação do §1º o qual será objeto de emenda por esta Comissão.

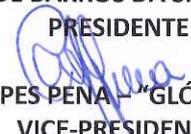
Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **admissão** do Projeto de Lei nº 004/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 2022.

  
DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”

PRESIDENTE

  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”

VICE-PRESIDENTE

  
ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – “ARNALDO DE OLIVEIRA”

RELATOR